

PROJETO DE LEI Nº 742 DE 17 de Novembro DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 18 / 11 / 20 21
1º Secretário

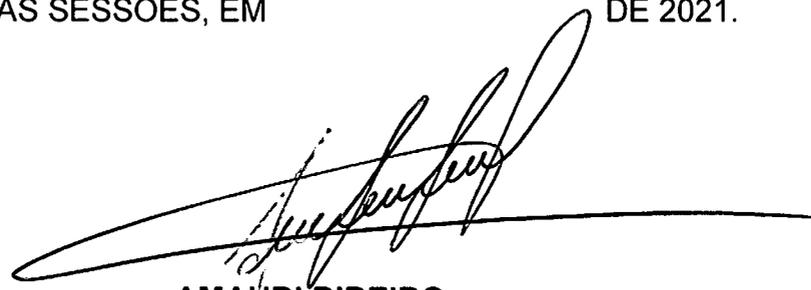
Inclui, no calendário cívico cultural e turístico do Estado de Goiás, a Folia de Santo Antônio, realizada no município de Professor Jamil.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Folia de Santo Antônio, realizada anualmente no mês de julho, no município de Professor Jamil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM _____ DE 2021.


AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual – PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo incluir no calendário cívico cultural e turístico do Estado de Goiás a Folia de Santo Antônio realizada no município de Professor Jamil, anualmente no mês de julho.

A folia de Santo Antônio antecede a data de criação da cidade de Professor Jamil. Por ser uma festa centenária, não se sabe ao certo a origem nem o período exato de seu surgimento. Entretanto, os primeiros registros datam de 1953 a princípio na região de Pontal, no então distrito de Campo Limpo (atualmente Professor Jamil). A festa religiosa começou pequena, mas se espalhou rapidamente por toda a região.

A folia de Santo Antônio, que a princípio simbolizava práticas e representações tradicionalmente rurais, foi reformulada na contemporaneidade. A folia era realizada no mês de junho, (mês em que se comemora o dia de Santo Antônio), mas a partir de 1974 para aproveitar as férias escolares passou a ser realizada no mês de julho. São seis dias de festa, geralmente durante a primeira semana da segunda quinzena do mês.

A festividade religiosa assume um papel que reforça a identidade e a preservação da memória, tornando-se uma forte tradição cultural. Além disso, é um festejo que movimenta a economia da cidade por estar no entorno de cidades com maior população, como o caso de Morrinhos e Piracanjuba.

Como representantes dos interesses da população, resguardadas as normas vigentes, e em consonância com o Artigo 10, inciso XII da Constituição Estadual que atribui ao Poder Legislativo legislar sobre matéria concorrente, e em consonância com o Artigo 24, VII da Constituição Federal, que trata da proteção ao patrimônio histórico, cultural, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.



AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual - PATRIOTA



PROCESSO LEGISLATIVO
2021008802

Auluação: 23/11/2021
Projeto : 742 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. AMAURI RIBEIRO
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: INCLUI, NO CALENDÁRIO CÍVICO CULTURAL E TURÍSTICO DO ESTADO DE GOIÁS, A FOLIA DE SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 742 DE 17 de Novembro DE 2021.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 18 / 11 / 20 21

1º Secretário

Inclui, no calendário cívico cultural e turístico do Estado de Goiás, a Folia de Santo Antônio, realizada no município de Professor Jamil.

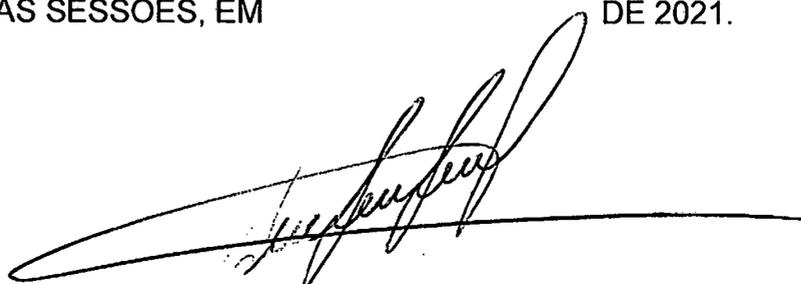
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Folia de Santo Antônio, realizada anualmente no mês de julho, no município de Professor Jamil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE 2021.



AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual – PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

A presente proposutura tem como objetivo incluir no calendário cívico cultural e turístico do Estado de Goiás a Folia de Santo Antônio realizada no município de Professor Jamil, anualmente no mês de julho.

A folia de Santo Antônio antecede a data de criação da cidade de Professor Jamil. Por ser uma festa centenária, não se sabe ao certo a origem nem o período exato de seu surgimento. Entretanto, os primeiros registros datam de 1953 a princípio na região de Pontal, no então distrito de Campo Limpo (atualmente Professor Jamil). A festa religiosa começou pequena, mas se espalhou rapidamente por toda a região.

A folia de Santo Antônio, que a princípio simbolizava práticas e representações tradicionalmente rurais, foi reformulada na contemporaneidade. A folia era realizada no mês de junho, (mês em que se comemora o dia de Santo Antônio), mas a partir de 1974 para aproveitar as férias escolares passou a ser realizada no mês de julho. São seis dias de festa, geralmente durante a primeira semana da segunda quinzena do mês.

A festividade religiosa assume um papel que reforça a identidade e a preservação da memória, tornando-se uma forte tradição cultural. Além disso, é um festejo que movimenta a economia da cidade por estar no entorno de cidades com maior população, como o caso de Morrinhos e Piracanjuba.

Como representantes dos interesses da população, resguardadas as normas vigentes, e em consonância com o Artigo 10, inciso XII da Constituição Estadual que atribui ao Poder Legislativo legislar sobre matéria concorrente, e em consonância com o Artigo 24, VII da Constituição Federal, que trata da proteção ao patrimônio histórico, cultural, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.



AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual - PATRIOTA